PROJUDI - Processo: 0711128-53.2021.8.04.0001 - Ref. mov. 563.1 - Assinado digitalmente por Procuradoria Geral de Justica do Estado do Amazo n:04153748000185
23/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO MP. Arq: Parecer



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE MANAUS/AM.**

Nº Judiciário: 0711128-53.2021.8.04.0001
Ação: Recuperação Judicial
Requerente:Rego e Mendes Construcoes Ltda
Requerida: Banco Volkswagen S/A, Banco CNH Industrial Capital S.A., Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A, Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados de Manaus Sicoob Uniam, Karen Rosa Administração Judicial

PARECER Nº 0007/2026/47PJ

Senhor(a) Juiz(a),

Tratam os presentes autos de pedido de Recuperação Judicial da empresa REGO E MENDES CONSTRUCOES LTDA., atualmente denominada GTEC CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 00.452.735.0001-56, protocolado em 23/08/2021.

Em sua última promoção às fls. 2672-2678, o Ministério Público assim requereu:

> O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio de seu promotor de justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 178, I, do Código de Processo Civil, vem, perante V.Exa., PROMOVER, nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 11.10/05 e do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, pela intimação da Recuperanda para que apresente as certidões negativas de débitos tributários, nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, sob pena de suspensão dos efeitos da Recuperação Judicial.

Às fls. 2679-2680, Recuperanda informa que acosta aos autos certidões negativas de débitos tributários e demais documentos fiscais necessários ao prosseguimento da recuperação judicial, a Recuperanda junta aos autos as seguintes certidões comprobatórias de sua regularidade.



*47ª Promotoria de Justiça de Manaus*
*Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus-AM - CEP 69037-473 Telefone: (92) 3655-0705, E-mail: 47promotoria.mao@mpam.mp.br*

Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em https://projudi.tjam.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDBE UUL8Q 899W5 5SB8R

PROJUDI - Processo: 0711128-53.2021.8.04.0001 - Ref. mov. 563.1 - Assinado digitalmente por Procuradoria Geral de Justica do Estado do Amazo n:04153748000185
23/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO MP. Arq: Parecer



Às fls. 2725-2726, malote digital encaminhando Decisão Monocrática, referentes aos autos do Agravo de Instrumento nº 4011162-96.2024.8.04.0000, interposto pelo BANCO CNH CAPITAL S/A, na qual se indeferiu o pedido de tutela antecipada quanto à suspensão da prorrogação do *stay period* da Recuperanda (fls. 2727-2803).

KAREN ROSA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Administradora Judicial, acosta aos autos Relatório Mensal de Atividades referente aos meses de junho-julho/2025 (fls. 2688-2724) e agosto-setembro/2025 (fls. 2811-2846).

Vieram, pois, os presentes autos para nova apreciação ministerial.

É, em resumo, o relatório.

Em análise da documentação acostada pela Recuperanda às fls. 2679-2687, verifica-se que foi trazido aos autos os seguintes documentos:

- Certidão Positiva com efeito de negativa SEFAZ/AM – CPN n.º 56364544 válida até 08/10/2025 (fls. 2681-2682);

- Certidão de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – válida até 17/09/2025 (fls. 2684);

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) – válido de 26/08/2025 a 24/09/2025 (fls. 2685);

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais – Prefeitura de Manaus – válida até 13/01/2026 (fls. 2686);



*47ª Promotoria de Justiça de Manaus*
*Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus-AM - CEP 69037-473 Telefone: (92) 3655-0705, E-mail: 47promotoria.mao@mpam.mp.br*

Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em https://projudi.tjam.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDBE UUL8Q 899W5 5SB8R

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT nº 53216646/2025, válida até 09/03/2026 (fls. 2683);
- 
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais – válida até 01/11/2025 (fls. 2687).

Tem-se ainda que, considerando os dois últimos relatórios acostados às fls. 2688-2724 e 2811-2846, a Administradora Judicial conclui que a Recuperanda está ativa, segue com condições operacionais, bem como que houve aumento significativo no faturamento, quando comparado aos anos de 2021 e 2024. Além de destacar que a assembleia geral de credores foi realizada dia 10/06/2025 às 16:00 horas, em segunda convocação, tendo sido aprovado o plano de recuperação judicial, o qual está aguardando homologação.

Face ao exposto, o Ministério Público, uma vez sido atendidos aos preceitos legais, se manifesta favorável à conceção da Recuperação Judicial à Recuperanda, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

É o parecer.

Manaus, 03 de fevereiro de 2026.

MARLINDA MARIA DUTRA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça



*47ª Promotoria de Justiça de Manaus*
*Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus-AM - CEP 69037-473 Telefone: (92) 3655-0705, E-mail: 47promotoria.mao@mpam.mp.br*

Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em https://projudi.tjam.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDBE UUL8Q 899W5 5SB8R